

156

**DISCURSO DA REPERSONALIZAÇÃO DO DIREITO CIVIL SOB O PRISMA DA FENOMENOLOGIA HERMENÊUTICA.** *Leonardo Grison, José Carlos Moreira da Silva Filho (orient.) (UNISINOS).*

Após a segunda guerra mundial houve uma crescente preocupação com a pessoa humana e sua dignidade, dando surgimento ao que se denomina discurso da repersonalização. O contraponto que se estabelece é com a concepção de pessoa adotada na modernidade, com suas influências do liberalismo e do iluminismo. O enfoque se dava num plano abstrato, sem intervenção estatal nas relações contratuais. Em determinado momento na história do direito civil o foco se desprende da pessoa, passando a preocupar-se com a relação jurídica e a capacidade civil. Contra esta concepção surge a idéia de repersonalização, que busca considerar a pessoa na sua complexidade e historicidade. Não se trata mais de um Direito Constitucional apartado do Direito Civil. Infelizmente nosso Direito Civil permanece patrimonialista e as referências à Dignidade da Pessoa Humana em grande parte se dão apenas como uma figura retórica. Tal cenário é mais preocupante caso tenha-se em mente o processo de precarização e privatização da esfera pública. O presente trabalho, que integra o projeto de pesquisa Relações contratuais: em busca de um modelo jurídico a partir da Ética da Alteridade e da Hermenêutica Filosófica, coordenado pelo professor Dr. José Carlos Moreira da Silva Filho, tem por escopo analisar o discurso, doutrinário e jurisprudencial, que tem sido construído, no âmbito do Direito Civil, acerca da assim denominada “repersonalização do direito privado”, procurando, igualmente, contribuir para a densificação teórica do tema a partir do referencial da fenomenologia hermenêutica de MARTIN HEIDEGGER, para a qual o homem é visto de forma tanto mais adequada e autêntica se considerado concretamente, a partir de sua existência e da dimensão pré-compreensiva na qual se situa.